

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DE DIREITO INTERNACIONAL, INTERNET E NOVAS TECNOLOGIAS.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de abril de 2017, às treze horas, na Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 502, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30180-100, reuniram-se todos os Membros da associação, mediante edital de convocação de 25 de março de 2017, em conformidade com o art. 10 do Estatuto do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, doravante determinado “Centro de Estudos”:

FABRÍCIO BERTINI PASQUOT POLIDO,

LUCAS COSTA DOS ANJOS,

PEDRO VILELA RESENDE GONÇALVES,

LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO,

ANNA FLÁVIA MOREIRA SILVA,

LUÍS FERNANDO ISRAEL ASSUNÇÃO,

ODÉLIO PORTO JÚNIOR,

VICTOR BARBIERI RODRIGUES VIEIRA,

Presidiu os trabalhos o Membro Presidente, **Sr. Fabrício Bertini Pasquot Polido**, e secretariou-lhe o **Sr. Pedro Vilela Resende Gonçalves**. Em conformidade com o instrumento convocatório de 25 de março de 2017, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de Reunião, divulgada segundo os prazos do Estatuto do **Centro de Estudos**, e na qual constam os seguintes assuntos: (I) deliberação e votação sobre a propositura de alterações estatutárias para o **Centro de Estudos**; (II) desligamento dos cargos do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, dos Membros **Fabrício Bertini Pasquot Polido** e **Lucas Costa dos Anjos**, e de **Luiza Couto Chaves Brandão** do cargo de Conselheira Fiscal do Centro; (III) deliberação, votação e eleição do cargo de Diretora Presidente do **Centro de Estudos**; e (IV) deliberação, votação e eleição dos cargos de Diretor Vice-Presidente e de Membro do Conselho Fiscal do **Centro de Estudos**.

Após saudações introdutórias, o Presidente deu início à reunião e, estando todos os Membros Associados presentes, procedeu-se à discussão sobre o ponto (I) da pauta relativo à propositura de alterações estatutárias, quais sejam: (a) revisão de justificativas, missões, objetivos institucionais e finalidades do **Centro de Estudos**, em função da necessidade de modernização, diferenciação e consolidação de áreas de atuação; fortalecimento dos atributos de independência, engajamento social, visibilidade e concepção de projetos com a comunidade a partir da identidade alcançada pela marca IRIS; ênfase para promoção de intercâmbios e integração com instituições de ensino médio e superior e institutos de ciência e tecnologia no Estado de Minas Gerais, no Brasil e exterior, em linha com objetivos do Novo Marco Brasileiro de Ciência, Tecnologia e Inovação de 2015 (CT&I); (b) redução da obrigatoriedade de realização de Assembleia Geral Ordinária para uma vez a cada dois anos, conforme artigo 13 do Estatuto anexo; (c) alteração do tempo de mandato dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para 02 (dois) anos, conforme artigo 28 do Estatuto anexo, com o objetivo de assegurar regras de representatividade, igualdade de gênero e rotatividade; e (d) estabelecimento de Conselho Científico para o **Centro de Estudos**, de livre nomeação e exoneração pela presidência da instituição, sem a fixação de tempo de mandato, com a finalidade de auxiliar consultivamente os Membros na tarefa de planejamento dos projetos institucionais da instituição, bem como zelar para que eles estejam alinhados com as missões da associação. Em votação, os membros do **Centro de Estudos** decidiram por unanimidade pela aprovação das alterações em referência, que resultaram no texto do Estatuto Consolidado anexo.

Especificamente em relação à Missão do Centro, os Membros deliberaram pela atualização do seguinte texto, aprovado por unanimidade:

“Os valores essenciais que devem nortear as atividades do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** podem ser traduzidos a partir do seguinte mote: “Servir a participantes do Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual – GNet – do Grupo de Arbitragem e Contratos Internacionais e da Clínica de Práticas e Pesquisa em Diplomacia Federativa e Cooperação Internacional, e de instituições parceiras de ensino, ciência e tecnologia, sediadas no Estado de Minas Gerais, em outros estados federados do Brasil e no exterior, como instrumento de promoção de integração, a partir de princípios didático-pedagógicos que valorizem o fazer, o ser, o conviver de modo integrado e sistêmico, e de forma independente e desvinculada de qualquer ente público ou privado, apartidária, socialmente engajada e orientada por princípios e valores constitucionais da República Federativa do Brasil”. Importante observar que o **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** pretende também estimular, por meio de fomento, a capacitação de membros e comunidade para a prática atividades de pesquisa-ação e extensão que sejam voltadas para a produção e a disseminação de assuntos estratégicos em matérias de direito internacional, internet, inovação e novas tecnologias, transitando entre os ambientes doméstico e global, mirando distintos níveis governamentais – estadual e local – organizações da sociedade civil e empresas. São aspectos para os quais a comunidade não encontra, facilmente, bases de análise objetiva, estratégica, independente, crítica, socialmente engajada e, portanto, que representem iniciativa única de envolvimento entre pesquisadores, governos, e setores da sociedade civil em geral, tanto em nível de formulação de políticas normativas (design legislativo) como políticas públicas nas áreas-alvos do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**. No limite, a própria consolidação do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** oferece espaço para a concepção de ‘research institute’ e “think tank” brasileiros na área, apto a elaborar e conduzir projetos específicos, captar recursos de agências públicas de fomento, órgãos governamentais, setores da indústria e sociedade civil, para conduzir suas atividades centrais e revertê-las em produtos e serviços de elevado potencial científico e desenvolvimento na área das ciências humanas e sociais, reversíveis para seus membros e para toda a comunidade atendida. A missão do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** deve ser entendida como legado para as suas ações nos diferentes níveis de tomada de decisão que se apresentam em sua estrutura organizacional”.

Na sequência, em conformidade com as atividades desenvolvidas pelo Centro e planejamento futuro, os Membros deliberaram por atualizar e consolidar o Art.2º do Estatuto da Associação, relativamente às finalidades, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, doravante denominado “**Centro de Estudos**”, tem por finalidades: a)- Proporcionar a seus membros associados as condições à aplicação prática de seus conhecimentos teórico relativo à sua área de formação profissional e acadêmica; b)- Oferecer à comunidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, do Brasil, e de seus parceiros nacionais e internacionais, retorno dos investimentos auferidos pelas parcerias estabelecidas entre entidades econômico-administrativas e o **Centro de Estudos**, por meio

de serviços de assistência, assessoria e de pesquisa de alta qualidade, concepção e tutoria de projetos, realizados por futuros profissionais da área do Direito, de Ciências do Estado, de Relações Internacionais, de Ciência Política, de Ciências da Computação, de Ciências Sociais, de Economia, de Administração, entre outros cursos afins de instituições de ensino superior no Brasil e exterior, bem como envolvimento de estudantes de pós-graduação, com acompanhamento, monitoramento e intercâmbio de experiências entre seus associados; c)- Incentivar a capacidade altamente empreendedora, analítica e crítica e de pesquisa dos membros, possibilitando-lhes uma visão profissional já no âmbito acadêmico; d)- Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre temas específicos, inseridos em sua áreas de atuação ou áreas afins, diretamente, ou por meio de convênios interinstitucionais e internacionais, celebrados com entes públicos ou privados, incluindo agências de fomento, institutos de ciência, tecnologia, empresas inovadoras, aceleradoras e incubadoras; e)- Assessorar a implantação de propostas de ações indicadas para problemas diagnosticados; f)- Valorizar a atuação de seus membros no mercado de trabalho, no âmbito acadêmico e da advocacia pública, bem como o referido **Centro de Estudos**, no âmbito de suas áreas e missões institucionais; g)- Fomentar, mediante bolsas de pesquisa, de extensão e outras formas de auxílio financeiro, o desenvolvimento das atividades de membros e projetos com a comunidade; h)- Participar no ajuizamento de ações em defesa de interesses de temas das áreas de sua atuação, independentemente, ou em conjunto com Organizações Não-Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse público; i)- Atuar como 'amicus curiae' em processos judiciais nos tribunais brasileiros e internacionais, dentro de suas áreas de atuação e afins, em linha com objetivos de contencioso estratégico de repercussão pública; j)- Participar de audiências públicas relacionadas a processos legislativos e judiciais em suas áreas de atuação e conexas, além de engajamento na formulação de políticas públicas inovadoras e de elevado potencial de transformação social".

O ponto (II) da pauta consiste no recebimento, pelos Membros, dos comunicados de desligamento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, e de Conselheira Fiscal, encaminhados, respectivamente, pelos Srs. Fabrício Bertini Pasquot Polido, Lucas Costa dos Anjos e Sra. Luiza Couto Chaves Brandão. Lidos os comunicados na sessão e aceitos pelos presentes, os Membros, com abstenção dos interessados, consideraram cumpridas as obrigações em relação à Associação, na integralidade, e cumprimentaram os Membros pela excelente condução dos trabalhos no período em que desempenharam as funções. Na sequência, os Membros discutiram a relevância de se assegurar a rotatividade de mandatos junto ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do **Centro de Estudos**, contemplando outros Membros que gradualmente alcancem senioridade, com observância a princípios de representatividade e igualdade de gênero. Após indicações feitas pelos Membros quanto à senioridade e especialidades de associados presentes e futuros, a Sra. Luiza Couto Chaves Brandão comunicou sua intenção de se candidatar ao cargo de Diretora Presidente do **Centro de Estudos**, a qual foi, ato contínuo, acatada e registrada pelos presentes.

Passou-se ao ponto (III) da pauta, qual seja, a eleição de Diretora-Presidente, colhidos os votos dos presentes, foi a Sra. **Luiza Couto Chaves Brandão** eleita, por unanimidade, para cargo de Diretora Presidente do Centro, sendo imediatamente empossada pelos Membros. Em sua nova função, a Diretora Presidente passou à presidência da reunião.



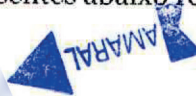
S. Nº 187 - BH - S.

Finalmente, os membros passaram ao ponto (IV) da pauta, qual seja, deliberação, votação e eleição de demais cargos vagos, a saber, o de Diretor Vice-Presidente e do Conselho Fiscal. Nessa oportunidade, o Sr. **Odélio Porto Júnior** apresentou sua candidatura ao cargo de Diretor Vice-Presidente do **Centro de Estudos**, e o Sr. **Victor Barbieri Rodrigues Vieira** apresentou sua candidatura ao cargo de Membro do Conselho Fiscal do **Centro de Estudos**. Em votação, ambas candidaturas foram aprovadas por unanimidade, tendo os eleitos sido imediatamente empossados.

Não restando mais nada pendente a discutir, a Diretora Presidente eleita deu por encerrada a Assembleia às 16h (dezesesseis horas), agradeceu a presença de todos, da qual eu, PEDRO VILELA RESENDE GONÇALVES, Secretário, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

LUIZA COUTO CHAVES BRANDÃO

Diretora Presidente



ODÉLIO PORTO JÚNIOR

Diretor Vice-Presidente



PEDRO VILELA RESENDE GONÇALVES

Tesoureiro



ANNA FLÁVIA MOREIRA SILVA

Conselho Fiscal



LUÍS FERNANDO ISRAEL ASSUNÇÃO

Conselho Fiscal



VICTOR BARBIERI RODRIGUES VIEIRA

Conselho Fiscal

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro * Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 =

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[ENyFCg80] - PEDRO VILELA RESENDE GONCALVES,

Dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2017 16:03:44
Em Testemunho da Verdade,
Escrevente - CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ
Art 3º Lei 15.424 - Emolumento R\$4,53 - Recomeço R\$0,27 - T.F.J R\$1,4
Total R\$6,29.

Selo de Fiscalização
REC. AUTOMÁTICO DE FIRMA
TABELIÃO Nº 55808
RUA GOIÁS, Nº 187



5º OFÍCIO DE NOTARIADO
Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 Indicada de:
 (CIQ17705) ODELIO PORTO JUNIOR *****
 Belo Horizonte, 17/08/2017 15:48:22 1940
 Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 Total: R\$6,25

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

5º OFÍCIO DE NOTARIADO
5º OFÍCIO DE NOTARIADO
Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 Indicada de:
 (CIQ17696) ANNA ELAVIA MOREIRA SILVA, *****
 (CIQ17697) LUIZA COUTO CHAVES BRANDAO *****
 Belo Horizonte, 17/08/2017 15:40:18 22218
 Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

5º OFÍCIO DE NOTARIADO
5º OFÍCIO DE NOTARIADO
Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
 Indicada de:
 (CIQ17694) VICTOR BARBIERI RODRIGUES VIEIRA,
 (CIQ17695) LUIS FERNANDO ISRAEL ASSUNCAO ****
 Belo Horizonte, 17/08/2017 15:40:17 24632
 Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

AMARAL

FABRÍCIO BERTINI PASQUOT POLIDO

CPF nº 283.308.738-11

AMARAL

LUCAS COSTA DOS ANJOS

CPF nº 014.489.526-97

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(C1Q17692) FABRÍCIO BERTINI PASQUOT POLIDO
(C1Q17693) LUCAS COSTA DOS ANJOS *****
Belo Horizonte, 17/08/2017 15:39:32 6964
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

5º OFÍCIO DE NOTAS
5º OFÍCIO
CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
PTE.

5º OFÍCIO DE NOTAS
5º OFÍCIO
CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
PTE.

Cartório de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
C1Q 17692

Cartório de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
C1Q 17693

Setembro / 2016

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DE DIREITO INTERNACIONAL, INTERNET E NOVAS TECNOLOGIAS

CAPÍTULO I

DAS JUSTIFICATIVAS DE CRIAÇÃO E ATUAÇÃO DO CENTRO

O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, idealizado originalmente por integrantes do Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual – GNet, Grupo de Arbitragem e Contratos Internacionais, e Clínica de Práticas e Pesquisa em Diplomacia Federativa e Cooperação Internacional, da Universidade Federal de Minas Gerais, constitui-se entidade de relevância científica para a execução de atividades em prol da pesquisa, ensino, extensão e cooperação em áreas ligadas ao Direito Internacional, Relações Internacionais, Direito de Internet, Direito de Inovação, Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias. O desenvolvimento das atividades do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** fundamenta-se na premissa de a associação servir como plataforma independente de estudos e de formulação de políticas públicas e legislativas, centrada na articulação entre teoria e prática, do ensino, pesquisa com a extensão nas áreas de sua atuação, buscando consolidar-se como referência no contexto nacional, e de cooperação institucional e técnica com organizações governamentais e não governamentais, órgãos legislativos e jurisdicionais, centros de pesquisa e instituições de ciência, tecnologia no Brasil e exterior. O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** também busca contribuir para a formação de especialistas técnica e cientificamente competentes para tomar decisões e resolver problemas referentes às demandas do contexto de organizações não governamentais, governos, empresas, políticas públicas relacionadas à inovação, novas tecnologias, design legislativo e solução de disputas. É para construir esse perfil específico de especialistas que se justifica a existência do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, com a concepção de que a pesquisa sobre questões globais e domésticas, de fronteiras das relações privadas transnacionais, tecnologias e justiça, é essencial na comunidade acadêmica. Nesse sentido, o **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** constituiu-se projeto caracterizado pela atuação interdisciplinar e socialmente engajada em pesquisa, ensino, extensão, atividades de clínica legal e capacitação técnica, e que gradualmente passará a adesão de novos membros, em consonância com sua missão e objetivos associativos. O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** se apresenta, igualmente, em articulação com membros e com sua Direção Geral, os quais compartilham dos mesmos propósitos, compromissos e objetivos científicos, de modo a contribuir com a consecução dos objetivos institucionais ulteriores do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**. Reconhece-se que o **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** deve guiar-se, igualmente, por princípios éticos, de responsabilidade social, transparência, governança e vocação para negociações, de modo que seus membros possam desempenhar atividades de investigação, atuação clínica,

com a geração de serviços para a comunidade (assessoria, assistência, consultoria e advocacia pública), incluindo setores público, governamental, e privado, nos termos da legislação brasileira aplicável, além da participação em 'amicus curiae' em processos judiciais nos tribunais brasileiros e internacionais, e em audiências públicas relacionadas a processos legislativos e judiciais em suas áreas de atuação e conexas, além de engajamento na formulação de políticas públicas inovadoras e de elevado potencial de transformação social. O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** representa uma oportunidade para tornar o ensino uma prática intensiva, capaz de permitir a instrumentalização do conhecimento acadêmico, o desenvolvimento da capacidade de decidir, de resolver problemas práticos e de intervir na realidade para modificá-la, evoluindo da condição de saber para a de saber fazer. O que se pretende com o **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** é permitir que o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem possa efetivamente transcender as abordagens extensivas de organização de ensino, aquelas baseadas na transmissão do conhecimento, na articulação de conteúdo e no mero saber.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO

Os valores essenciais que devem nortear as atividades do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** podem ser traduzidos a partir do seguinte mote: "Servir a participantes do Grupo de Estudos Internacionais em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual – GNet – do Grupo de Arbitragem e Contratos Internacionais e da Clínica de Práticas e Pesquisa em Diplomacia Federativa e Cooperação Internacional, e de instituições parceiras de ensino, ciência e tecnologia, sediadas no Estado de Minas Gerais, em outros estados federados do Brasil e no exterior, como instrumento de promoção de integração, a partir de princípios didático-pedagógicos que valorizem o fazer, o ser, o conviver de modo integrado e sistêmico, e de forma independente e desvinculada de qualquer ente público ou privado, apartidária, socialmente engajada e orientada por princípios e valores constitucionais da República Federativa do Brasil". Importante observar que o **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** pretende também estimular, por meio de fomento, a capacitação de membros e comunidade para a prática atividades de pesquisa-ação e extensão que sejam voltadas para a produção e a disseminação de assuntos estratégicos em matérias de direito internacional, internet, inovação e novas tecnologias, transitando entre os ambientes doméstico e global, mirando distintos níveis governamentais – estadual e local – organizações da sociedade civil e empresas. São aspectos para os quais a comunidade não encontra, facilmente, bases de análise objetiva, estratégica, independente, crítica, socialmente engajada e, portanto, que representem iniciativa única de envolvimento entre pesquisadores, governos, e setores da sociedade civil em geral, tanto em nível de formulação de políticas normativas (design legislativo) como políticas públicas nas áreas-alvos do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**. No limite, a própria consolidação do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** oferece

espaço para a concepção de 'research institute' e "think tank" brasileiros na área, apto a elaborar e conduzir projetos específicos, captar recursos de agências públicas de fomento, órgãos governamentais, setores da indústria e sociedade civil, para conduzir suas atividades centrais e revertê-las em produtos e serviços de elevado potencial científico e desenvolvimento na área das ciências humanas e sociais, reversíveis para seus membros e para toda a comunidade atendida. A missão do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** deve ser entendida como legado para as suas ações nos diferentes níveis de tomada de decisão que se apresentam em sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

A atuação do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** deve se voltar para o alcance de dois blocos de objetivos específicos e complementares: 1º.) - Os objetivos relacionados à formação de docentes, discentes e pesquisadores vinculados ao **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, para o desenvolvimento de: (a)- sua capacidade de pensar e agir de forma sistêmica, integrando conhecimentos, teóricos e práticos nas áreas científicas a serem desenvolvidas; (b)- sua capacidade de análise e de tomada de decisões em processos sociais; (c)- seu espírito, sua visão e capacidade analítica, estratégica e crítica; (d)- um diferencial competitivo na formação acadêmica e profissional de discentes, que facilite o seu acesso às melhores oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho, independentemente de sua área de atuação (governamental, terceiro setor, empresas, internacional, dentro outros); (e)- sua participação em projetos de pesquisa, extensão e tecnológicos, com alocação de bolsas de pesquisa e extensão e apoio para participação em eventos técnico-científico nas áreas de atuação do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**; 2º.) - Os relacionados às demandas da comunidade, dos mercados integrados e da própria sociedade, tais como: (a)- intensificação da pesquisa e o conhecimento na área de Direito Internacional, Propriedade Intelectual, Internet e novas tecnologias; (b)- promoção da troca de conhecimentos, de experiências e de tecnologias de informação e inovação que contribuam para a melhoria da sociedade e de suas instituições; (c)- oferta a órgãos governamentais e setores às empresas públicas e privadas, assim como a toda a sociedade cível e comunidade jurídica, de serviços de assistência, assessoria, consultoria e cooperação interinstitucional e internacional em suas áreas de atuação; (d)- desenvolvimento, e plena participação em, projetos de advocacia pública, com relacionamento em processos judiciais e extrajudiciais de elevado impacto em questões de interesse público e coletivo (litígios estratégicos), em áreas afins à atuação do **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**; (e)- realização de eventos científicos e cursos de extensão afins aos seus objetos de pesquisa; (f)- edição e produção editorial de publicações, livros, relatórios e coleção de estudos dirigidos segundo suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV



DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º – O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias** é uma **associação sem fins lucrativos**, também denominada pelo nome fantasia “**Instituto de Referência em Internet e Sociedade - IRIS**”, com objetivos científicos e educativos, de prazo de duração indeterminado, sediada na Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 502, bairro Centro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30180-100, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – O **Centro de Estudos Interdisciplinares de Direito Internacional, Internet e Novas Tecnologias**, doravante denominado “**Centro de Estudos**”, tem por finalidades: a)- Proporcionar a seus membros associados as condições à aplicação prática de seus conhecimentos teórico relativo à sua área de formação profissional e acadêmica; b)- Oferecer à comunidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, do Brasil, e de seus parceiros nacionais e internacionais, retorno dos investimentos auferidos pelas parcerias estabelecidas entre entidades econômico-administrativas e o **Centro de Estudos**, por meio de serviços de assistência, assessoria e de pesquisa de alta qualidade, concepção e tutoria de projetos, realizados por futuros profissionais da área do Direito, de Ciências do Estado, de Relações Internacionais, de Ciência Política, de Ciências da Computação, de Ciências Sociais, de Economia, de Administração, entre outros cursos afins de instituições de ensino superior no Brasil e exterior, bem como envolvimento de estudantes de pós-graduação, com acompanhamento, monitoramento e intercâmbio de experiências entre seus associados; c)- Incentivar a capacidade altamente empreendedora, analítica e crítica e de pesquisa dos membros, possibilitando-lhes uma visão profissional já no âmbito acadêmico; d)- Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre temas específicos, inseridos em sua áreas de atuação ou áreas afins, diretamente, ou por meio de convênios interinstitucionais e internacionais, celebrados com entes públicos ou privados, incluindo agências de fomento, institutos de ciência, tecnologia, empresas inovadoras, aceleradoras e incubadoras; e)- Assessorar a implantação de propostas de ações indicadas para problemas diagnosticados; f)- Valorizar a atuação de seus membros no mercado de trabalho, no âmbito acadêmico e da advocacia pública, bem como o referido **Centro de Estudos**, no âmbito de suas áreas e missões institucionais; g)- Fomentar, mediante bolsas de pesquisa, de extensão e outras formas de auxílio financeiro, o desenvolvimento das atividades de membros e projetos com a comunidade; h)- Participar no ajuizamento de ações em defesa de interesses de temas das áreas de sua atuação, independentemente, ou em conjunto com Organizações Não-Governamentais, Organizações da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse público; i)- Atuar como ‘amicus curiae’ em processos judiciais nos tribunais brasileiros e internacionais, dentro de suas áreas de atuação e afins, em linha com objetivos de contencioso estratégico de repercussão pública; j)- Participar de audiências públicas relacionadas a processos legislativos e judiciais em suas áreas de atuação e conexas, além de engajamento na formulação de políticas públicas inovadoras e de elevado potencial de transformação social.

CAPÍTULO V

QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º – A composição do quadro social do **Centro de Estudos** se classificará nas seguintes categorias: MEMBRO ASSOCIADO e MEMBRO EFETIVO. a)- MEMBRO ASSOCIADO: docente ou discente dos cursos de graduação ou pós-graduação em Direito, Ciências do Estado e Relações Econômicas Internacionais, bem como outros cursos afins, em quaisquer institutos de educação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que tenha formalmente se associado ao **Centro de Estudos**, mediante solicitação e aprovação pelo Conselho Administrativo, ficando dispensado de colaborar com as atividades desempenhadas pelo **Centro de Estudos**, salvo disposto contrário neste Estatuto; b)- MEMBRO EFETIVO: Membro Associado que colaborar efetivamente com as atividades do **Centro de Estudos**, sejam elas relacionadas às pesquisas e demais atividades acadêmicas e de extensão realizadas pelo **Centro de Estudos**, sejam relacionadas à sua administração, ocupando os cargos e funções definidas neste Estatuto.

I – Os Membros do **Centro de Estudos**, tanto Efetivos quanto Associados, não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II - A seleção dos Membros do **Centro de Estudos** se dará de acordo com os seguintes procedimentos e critérios. O candidato deverá: a)- submeter Currículo Vitae, para análise do Conselho Administrativo; b)- possuir disponibilidade de carga horária necessária ao desenvolvimento de suas tarefas no projeto pretendido; c)- caso seja candidato a discente bolsista de pesquisa, comprometer-se a assinar o competente termo de compromisso de bolsista; d)- caso seja candidato a discente participante voluntário, comprometer-se a assinar o competente termo de compromisso de participante voluntário;

Art. 4º – São direitos dos Membros Efetivos: a)- Comparecer e votar nas Assembleias Gerais; b)- Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades do **Centro de Estudos**; c)- Utilizar todos os serviços colocados a sua disposição pelo **Centro de Estudos**, observadas e obedecidas às normas regimentais; d)- Ser eleito membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, mediante a eleição pelo voto direto, com cargo pertinente ao inscrito na chapa concorrente; e)- Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto, sendo que tanto se faz necessário colhimento de assinatura de 2/3 (dois terços) do número de membros da Diretoria Administrativa ou 2/3 (dois terços) do número de membros associados, todos com suas obrigações sociais quites.

Art. 5º – São obrigações dos membros associados: a)- Manter e conservar a imagem da instituição, assim como se comportar de maneira estritamente exemplar e de potencial de replicação na sociedade, com elevados padrões éticos na esfera profissional, acadêmica e moral; b)- Respeitar a hierarquia exposta no Regulamento Interno; c)- Buscar estabelecer contato com instituições públicas, privadas e outras, com o intuito de realizar parcerias e atividades operacionais para serem desenvolvidas no **Centro de Estudos**; d)- Respeitar protocolos de confidencialidade em processos públicos e privados que assim exijam o tratamento de dados sensíveis e de obrigações de não divulgação de acordo com demandas específicas.



Art. 6º – Perde-se a condição de Membro do **Centro de Estudos**, seja Associado, seja Efetivo: a)- Pela sua renúncia; b)- Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cassação de suas atividades, no caso de pessoas jurídicas; c)- Por decisão de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Administração, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto.

Art. 7º – São direitos dos Membros Associados: a)- Participar de forma a contribuir com a execução de tarefas indicadas pelo Conselho Administrativo, para tanto se faz necessário acompanhamento por parte de algum dos seus membros; b)- terão direito no tocante a participação como ouvinte; c)- colaborar com ideias, sugestões e até participação monitorada pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 8º – O patrimônio do Centro é fundamentalmente constituído pelos seguintes bens e direitos: (a)- pelas contribuições voluntárias e doações recebidas; (b)- pelo produto de contribuição recebida por serviços prestados à comunidade; (c)- por apoios financeiros, contrapartidas financeiras e fundos; (d) por subvenções e legados oferecidos ao **Centro de Estudos** e aceitos pelo Conselho Administrativo.

Art. 9º – Em caso de extinção do **Centro de Estudos**, seu patrimônio será destinado a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, na seguinte proporção: 50% para o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, tendo como depositário o Colegiado em funcionamento no momento da extinção; 30% para o Departamento de Direito Público, tendo como depositária a Câmara Departamental em funcionamento no momento da extinção; e 20% para a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberana do **Centro de Estudos**, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11 – Somente os Membros Efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada Membro Efetivo, vedada a representação nas assembleias gerais por procuração.

Art. 12 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente do Conselho Administrativo, ou quem o estiver substituindo, e, ainda por 2/3 (dois terços) dos membros deste conselho, com 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros associados.



I – As Assembleias Gerais, serão, ainda convocadas pelo Conselho Administrativo, a requerimento de membro associado representando no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros associados do **Centro de Estudos**.

Art. 13 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 01 (uma) vez a cada dois anos.

Art. 14 – A Assembleia Geral Ordinária destina-se a analisar pareceres do Conselho Fiscal a respeito das demonstrações financeiras e do relatório de atividades elaborado e produzido pelo Conselho Administrativo.

Art. 15 – Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem todos os membros do Conselho Administrativo e não haja oposição de qualquer um deles, e/ou 2/3 (dois terços) dos membros associados.

Art. 16 – A instalação da Assembleia Geral requer um quórum de metade mais um dos membros associados, e suas decisões serão sempre tomadas por maioria de metade mais um, ou fração, de votos dos presentes, a não ser disposto de forma distinta neste Estatuto.

I – Se à hora marcada para a Assembleia Geral não houver quórum determinado no caput deste artigo, será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido este quórum.

II – Caso não atinja o quórum de realização da Assembleia Geral depois de decorrido 30(trinta) minutos da primeira convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á com os que estiverem presentes, qualquer que seja o número de membros; e neste caso aplica-se a proposta eleita ou decisão, da 1/2 (metade) mais 1 (um) dos presentes nesta Assembleia Geral.

Art. 17 – A Assembleia Geral será presidida por identificação do Diretor Presidente do Conselho Administrativo e as funções de Secretário(a) da Assembleia Geral serão desempenhadas pela própria Secretária ou por qualquer membro associado identificado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - O Conselho Administrativo é o Órgão de deliberação, administração e consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral do **Centro de Estudos**.

Art. 19 – O Conselho Administrativo é investido dos poderes de administrar o **Centro de Estudos**, de forma a assegurar que desenvolva bem as suas atividades, cumprindo os poderes que lhe confere este Estatuto.



§ 1º – O Conselho Administrativo será composto por 03 (três) Membros, eleitos entre os Membros Associados ou Efetivos do **Centro de Estudos**. Caso sejam eleitos e aceitem assumir, os Membros Associados tornam-se Membros Efetivos.

§ 2º – O membro eleito para compor o Conselho Administrativo desempenhará os cargos e funções de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, ou Tesoureiro.

Art. 20 – As reuniões do Conselho Administrativo somente serão instaladas com a presença de todos os componentes do Conselho Administrativo e as decisões serão tomadas por maioria, de dois dos três votos dos membros presentes, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 21 – O Conselho Administrativo reunir-se-á pelo menos, 02 (duas) vezes durante o ano civil, mediante convocação do seu Diretor Presidente, ou quem o substitua, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Administrativo deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente, a requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros associados para deliberarem sobre assunto que lhe seja pertinente.

Art. 22 – Compete ao Conselho Administrativo: a)- Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral; b)- Estabelecer diretrizes gerais de atuação do **Centro de Estudos**; c)- Elaborar e produzir as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos anuais do **Centro de Estudos**, apresentando-as ao Conselho Fiscal para exame e emissão de parecer; d)- Manifestar-se sobre proposta e matérias que lhe sejam submetidas pelos membros associados; e)- Aprovar a admissão de membros associados do **Centro de Estudos** e a perda da condição de Membro Associado da referida empresa em caso de violação das disposições do presente Estatuto; f)- Aceitar subvenções, legados e doações; g)- Em caso de ocorrer vacância no Conselho Administrativo, indicar o nome do substituto; h)- Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto se não houver necessidade de deliberação em Assembleia Geral; i)- Destituir, em caso de improbidade administrativa comprovada, qualquer membro, eleito ou não, participante da estrutura do **Centro de Estudos**; j)- Executar as deliberações da Assembleia Geral; k)- Fixar as contribuições regulares dos membros associados bem como sua periodicidade; l)- Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade do **Centro de Estudos** para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais; m)- Elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviço e respectivos contatos; n)- Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções tributárias.

Art. 23 – As atribuições de cada membro do Conselho Administrativo são:

Compete ao Diretor Presidente:

- representar o **Centro de Estudos** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;



- assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Conselho Administrativo;
- nomear e exonerar membros para o Conselho Científico.

Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente.

Compete ao Tesoureiro:

- contabilizar as contribuições rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Centro de Estudos**;
 - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
 - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- I – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- II – assinar, com o Diretor Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Parágrafo Único – O **Centro de Estudos** poderá ser representado por procurador desde que a procuração seja firmada pelo Presidente e mais um dos membros do Conselho Administrativo, especifique os poderes e tenha prazo de validade limitada ao ano civil, sendo vedado o substabelecimento.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 25 – **Compete ao Conselho Fiscal:** a) Apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos anuais do **Centro de Estudos**; b) Aprovar total ou parcialmente as demonstrações financeiras e os orçamentos anuais do **Centro de Estudos**; c) Pedir contas ao Conselho Administrativo, a qualquer momento, da movimentação financeira e aplicações efetuadas, bem como balanço das atividades operacionais.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 26 – O Conselho Científico será composto por 02 (dois) ou mais membros, de livre nomeação e exoneração pela presidência da instituição, sem o estabelecimento de tempo de mandato.

Art. 27 – Compete ao Conselho Científico: a) Estabelecer as políticas e os programas de atuação científica do **Centro de Estudos**; b) Auxiliar os Membros na tarefa de direcionamento, planejamento dos projetos institucionais, bem como zelar para que eles estejam alinhados com as missões da associação; c) Estabelecer o planejamento de atividades da pesquisa institucionalizada; d) Zelar pela imagem da produção e divulgação científica do **Centro de Estudos**; e) Avaliar e julgar quanto à forma e ao mérito os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos pesquisadores do **Centro de Estudos** e aqueles estabelecidos com instituições parceiras; f) Opinar sobre relatórios técnicos-científicos submetidos por pesquisadores do **Centro de Estudos**; g) Assessorar os Membros na elaboração e conclusão de convênios e projetos científicos interinstitucionais.

CAPÍTULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 28 – Os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal serão eleitos por Membros Efetivos e Membros Associados do Centro, devidamente cadastrados, em eleições convocadas para este fim, para período de gestão de 02 (dois) anos.

Art. 29 – O Edital de Convocação da Assembleia Geral deve ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data da eleição.

Parágrafo Único – Por ocasião da convocação da eleição, o Conselho Administrativo indicará a Comissão Eleitoral responsável pelo respectivo processo, escolhidos dentre os membros associados do **Centro de Estudos**, cuja comissão conduzirá todo o processo conforme o Regimento Interno.

Art. 30 – Todo membro associado pode candidatar-se a um cargo no Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, sendo a eleição realizada por votação aberta com sufrágio.

§ 1º – A eleição dar-se-á por meio de inscrição junto ao Conselho Administrativo do **Centro de Estudos**, a qualquer tempo antes do início da votação aberta.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32 – Os resultados do **Centro de Estudos** que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos no Centro.



Art. 33 – É vedada a remuneração aos integrantes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Científico pelo exercício de tais funções, bem como distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes, exceto a título de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, ajuda de custo, ou ressarcimento de valores empregados na consecução de atividades do próprio **Centro de Estudos**.

Parágrafo Único – Os participantes de todos os projetos receberão do **Centro de Estudos** reembolso referente a custos incorridos nos mesmos, bem como ajuda de custo, com valor a ser definido pelo Conselho Administrativo.

Art. 34 – O **Centro de Estudos** será extinto a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser revisto e alterado sempre que se julgar conveniente e adequação para atender às necessidades momentâneas e futuras.

Parágrafo Único – Este Estatuto somente poderá ser alterado mediante pauta discutida em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, decidida pelo voto direto dos membros presentes, cuja convocação obedecerá os critérios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 36 – O Centro terá acompanhamento contábil de um profissional indicado pelo Diretor Presidente do Conselho Administrativo, ficando a supervisão das atividades operacionais sob a responsabilidade deste, que será remunerado mensalmente.

Art. 37 – Os resultados do **Centro de Estudos** que se verificarem ao final de cada exercício deverão ser demonstrados por meio de balanço patrimonial submetido à aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 38 – Foi escolhido o Foro Cível da Comarca desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões, dúvidas e controvérsias de ordem judicial, sendo desconsiderado quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 – Os percentuais dos valores a serem repassados a membros do **Centro de Estudos**, a título de bolsas e ajuda de custo, serão definidos e estabelecidos pelo Conselho Administrativo, bem como todas as regras que se apliquem ao procedimento remuneratório.

Art. 40 – Todos os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão deliberados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal que terão vigência até posterior deliberação, seja em Assembleia Geral Extraordinária, seja em Assembleia Geral Ordinária.

O presente estatuto foi **aprovado e consolidado** em Assembleia Geral Extraordinária em Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2017, conforme item "I" da pauta.

LUÍZA COUTO CHAVES BRÂNDÃO

Diretora Presidente

ODÉLIO PORTO JÚNIOR

Diretor Vice-Presidente

PEDRO VILELA RESENDE GONÇALVES

Tesoureiro

ANNA FLÁVIA MOREIRA SILVA

Conselho Fiscal

LUÍS FERNANDO ISRAEL ASSUNÇÃO

Conselho Fiscal

VICTOR BARBIERI RODRIGUES VIEIRA

Conselho Fiscal

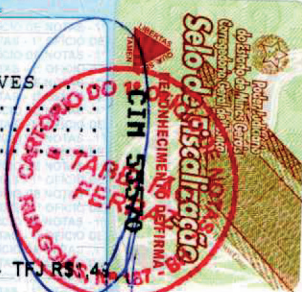
FABRÍCIO BERTINI PASQUOT POLIDO

LUCAS COSTA DOS ANJOS

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 167 - Centro * Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30130-030 -

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[ENyfcg82]-PEDRO VILELA RESENDE GONCALVES.

Dou fé. Belo Horizonte, 17/08/2017 16:03:45
Em Testemunho _____ da Verdade.
Escrivente - CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ
Art 3º Lei 15.424 - Emolumento R\$4,53 - Recomepe R\$0,27 - TFC R\$5,44
Total R\$6,29



5º OFÍCIO DE NOTAS
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada de:
(CIQ17686) LUIZA COUTO CHAVES BRANDAO, ****
(CIQ17687) ANNA FLAVIA MOREIRA SILVA *****
Belo Horizonte, 17/08/2017 15:37:23 8366
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17687

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17686

5º OFÍCIO DE NOTAS
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada de:
(CIQ17688) LUIS FERNANDO ISRAEL ASSUNCAO, **
(CIQ17689) LUCAS COSTA DOS ANJOS *****
Belo Horizonte, 17/08/2017 15:37:24 17166
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17688

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17689

5º OFÍCIO DE NOTAS
5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada de:
(CIQ17690) VICTOR BARBIERI RODRIGUES VIEIRA,
(CIQ17691) FABRICIO BERTINI PASQUOT POLIDO **
Belo Horizonte, 17/08/2017 15:37:25 19572
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Total: R\$12,58

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17691

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17690

5º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada de:
(CIQ17704) ODELIO PORTO JUNIOR *****
Belo Horizonte, 17/08/2017 15:48:16 22150
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Total: R\$6,20

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Setembro / 2016

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIQ 17704